

## **AUTO NEGATIVO(SEGUNDA PRAÇA)**

### **2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES/SP**

**Processo nº: 0017479-63.2018.8.26.0361**

**Autor: ELISEU DE CAMPOS**

**Réu: GUILHERMINA BATISTA DE OLIVEIRA**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2020, foi levado a leilão através do portal da empresa Lut Leilões ([www.lut.com.br](http://www.lut.com.br)), o bem abaixo descrito, restando **SEM LANCES**.

**Bem:** Bem – UNIDADE AUTÔNOMA designada APARTAMENTO N°. 31, localizado no 2º andar ou 3º pavimento, do “Condomínio Residencial Chico Martins”, situado à Rua Massao Kakiuti n°. 253, Jardim Cecília, Distrito de Braz Cubas, neste Município e Comarca, com a área privativa de 55,60 ms2.; área comum de 16,09 ms2.; área construída de 71,69 ms2.; fração ideal de 16,66%; participação no terreno de 50,00 ms2.; e confronta em projeção de quem da Rua Massao Kakiuti olha para o condomínio, pela frente com área de circulação de pedestre, e estacionamento, pelo lado direito faz divisa com o lote 09, pelos fundos com os apartamentos de final 12. Matrícula nº 50.457 no 2º CRI de Mogi das Cruzes. Contribuinte: 26.031.010.005-8. Débitos de IPTU em Aberto: não localizado. Débitos Inscritos em Dívida Ativa: não localizado. Débitos de Condomínio: não localizado. Valor da Avaliação: R\$ 140.614,33 (cento e quarenta mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e três centavos), atualizados até agosto de 2020, pela Tabela Prática do TJSP. Localização do Bem: Rua Massao Kakiuti, nº 253, Apartamento nº 31 (trinta e um) – 2º andar ou 3º Pavimento - Condomínio Residencial Chico Martins, Bairro Jardim Cecília, Distrito de Braz Cubas, Mogi das Cruzes / SP. Observação: Conforme laudo de avaliação as fls. 116 o imóvel é composto de 2(dois) dormitórios, banheiro, cozinha, sala de estar e área de serviço, apresentando as dimensões dos cômodos dentro dos padrões normais; tendo o vínculo de uma vaga de garagem. Débitos da ação: R\$ 90.264,55 (noventa mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) em setembro de 2019, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos. OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou

características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados..

É o que cumpria informar.